



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.287 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.982.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, sob condição, uma área de terrenos com a superfície de 1.026,65m², para abertura de trecho da rua Santos Dumont.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sob condição descrita nesta Lei, de MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA e HELIO JULIO PEREIRA DA SILVA, uma área de terrenos, com a superfície de 1.026,65m² (HUM MIL E VINTE E SEIS METROS E SESSENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), da qual parte é titulada e parte detêm posse, destinada a abertura de trecho da rua Santos Dumont, entre as ruas Assis Brasil e Apolinário de Moraes, nesta cidade.

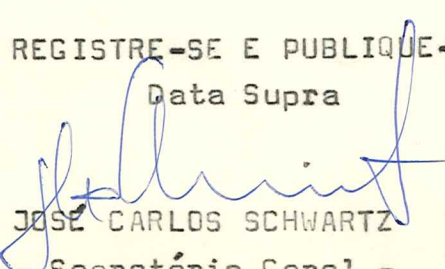
Art. 2º - A doação da referida área de terrenos fica condicionada ao cancelamento de débito referente a pavimentação com pedras irregulares, colocação de meio-fio e construção de muro de arrimo em frente as suas propriedades.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de dezembro de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -